



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

De: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

Para: AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO-IMPUGNAÇÃO.

PARECER nº 0165/2017

1-EMENTA

“ABERTURA DE PROCESSO LICITÁRIO- IMPUGNAÇÃO- INDEFERIMENTO.”

2-RELATÓRIO

Trata-se de PARECER JURÍDICO sobre a impugnação ao processo licitatório nº 069/2017, na modalidade pregão presencial nº 038/2017, apresentada pela empresa De Marco Ltda, que alega em síntese que o processo licitatório limita a participação de concorrentes e é direcionado, para o veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinter.

É o sucinto relatório

3-DO DISPOSITIVO

No caso em apreço o processo licitatório não é processo direcionado a compra desde ou daquele modelo de veículo. O objeto do processo licitatório é o seguinte: *aquisição de um veículo automotor terrestre tipo Van, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2017/2018m e/ou superior com capacidade mínima de 15 (quinze) + 01(um) lugares, nacional ou importado, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.*

A alegação da impugnante de que por ser exigido no processo licitatório que o veículo possua capacidade de 146/3.800 CV/RP, tração traseira, lhe impede de participar do processo licitatório não pode ser considerado fato relevante para a impugnação do certame, pois a tração traseira, adere melhor ao solo facilitando o deslocamento do veículo em especial quando o veículo está com muita carga.



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

No mesmo rumo os veículos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, são veículos que transportam pessoas, sendo o veículo de tração dianteira mais pobre no torque, falta força no deslocamento de peso, tem tração reduzida, enquanto que o veículo de tração traseira tem distribuição de peso mais igualada, transferência melhor do peso durante a aceleração, melhor raio de direção, melhor manipulação em piso seco, melhor frenado e manutenção mais fácil.

Desta forma, se o impugnante não possui veículo compatível com o previsto no processo licitatório, este fato não quer dizer que o processo seja direcionado.

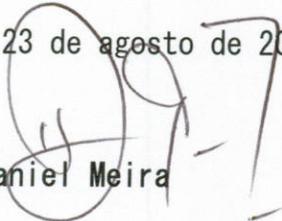
Também não lhe assiste razão ao alegar que o certame é direcionado a marca Mercedes Benz, uma vez que existem no mercado várias marcas que podem atender o conteúdo no certame. Somente para exemplificar a empresa FIAT do Brasil, possui veículo capaz de atender os requisitos exigidos no certame em questão.

4- DA CONCLUSÃO

Considerando as fundamentações acima, o **PARECER JURÍDICO** é pela **IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA DE MARCO LTDA.**

"Ad referendum" do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

Herval D'Oeste-SC, 23 de agosto de 2017.


Daniel Meira

Assessor Jurídico